

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Nº do Pregão:019/2019

Nº do Processo:0056/2019

Nº da ATA:019.3/2019

Data do Pregão:10/07/2019 08:00:00

Validade:12/07/2020

PRÉAMBULO

Aos 12 dias do mês de Julho do ano de 2019, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, através de seu Pregoeiro Sr. MARIA ANDREZZA FRANCO DE CARVALHO e Equipe de Apoio composta por OSVALDO GOMES DE ARAÚJO, JOÃO MARCOS COSTA PIMENTEL designada pelo Decreto 185 de 20 de Março de 2019, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo nº 0056/2019, que deu origem ao Pregão Presencial Nº 019/2019, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, do Decreto Federal Nº 3.555/2000; do Decreto Federal Nº 7.892/2013; da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

Nome Empresarial: C M DE J SILVA MERCANTIL

CNPJ nº: 15.096.847/0001-99

Endereço: RUA SIMPLICIO MOREIRA - 1902 - BAIRRO: CENTRO - IMPERATRIZ/MA

Telefone: (63)3525-1635

Representante Legal: Sr.(a). CICERA MARIA DE JESUS SILVA

CPF Nº: 487.466.493-87

REGISTRO DE PREÇOS

LOTE	ELEMENTO	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM / LOTE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	QTD	PREÇO TOTAL
00001	00001	UN	APONTADOR LÁPIS, METAL E PLÁSTICO, ESCOLAR, MAPEAD COM DEPÓSITO, UNIDADE		2,50	1730	4.325,00
00004	00001	UN	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, BORRACHA, 32 MM, 23 MM, 7 MM, BRANCA, MACIA	MERCUR	2,40	1630	3.912,00
00005	00001	UN	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, BORRACHA, BRANCA, MACIA, TIPO PONTEIRA, PARA LÁPIS	MERCUR	1,20	1630	1.956,00
00007	00001	UN	CADERNO, CELULOSE VEGETAL, TIPO UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, 200 FL, 210 MM, 148 MM, FOLHAS PAUTADAS, ESPIRAL	TILIBRA	2,25	1500	3.375,00
00009	00001	UN	CARTOLINA, CELULOSE VEGETAL, 150 G/M2, 660 MM, 500 MM, CORES DIVERSAS	VMP	1,70	2900	4.930,00
00014	00001	UN	FITA ADESIVA, CELOFANE TRANSPARENTE, MONOFACE, 12 MM, 50 M, INCOLOR, MULTIUSO	ADELBRAS	1,87	312	583,44
00015	00001	UN	FITILHO, VARIADA, POLIPROPILENO, FINO, LARGURA: 0,50 CM, ROLO DE 100 METROS	PROGRESSO	3,70	172	636,40
00016	00001	UN	FOLHA ISOPOR, 1 M, 0,50 M, 10 MM	ISOEST	3,20	485	1.552,00
00017	00001	UN	FOLHA ISOPOR, 1 M, 0,50 M, 15 MM	ISOEST	3,70	485	1.794,50
00018	00001	UN	FOLHA ISOPOR, 1 M, 0,50 M, 20 MM	ISOEST	6,60	485	3.201,00
00019	00001	UN	FOLHA ISOPOR, 1 M, 0,50 M, 5 MM	ISOEST	4,90	485	2.376,50
00020	00001	UN	FOLHA ISOPOR, 1 M, 0,50 M, 50 MM	ISOEST	12,70	485	6.159,50
00023	00001	CA	LÁPIS DE COR, MADEIRA, DIVERSAS, TAMANHO GRANDE COM 12 CORES, CAIXA 12,00 UNIDADES	MULTICOLOR	5,85	1525	8.921,25
00024	00001	UN	LÁPIS PRETO, MADEIRA, 2 MM, 2B, SEM BORRACHA APAGADORA, GRAFITE	LABRA	0,52	2850	1.482,00
00027	00001	PA	PAPEL CARTÃO, CELULOSE VEGETAL, 180 G/M2, 210 MM, CORES VARIADAS, 297 MM, PACOTE COM 50 FOLHAS	VMP	20,92	130	2.719,60
00028	00001	PA	PAPEL CASCA DE OVO, CELULOSE, 297 MM, 210 MM, 180 G/M2, IMPRESSORA JATO TINTA, BRANCA, PACOTE 50,00 FL	VMP	18,50	90	1.665,00
00029	00001	UN	PAPEL CREPOM, CELULOSE VEGETAL, 18 G/M2, 2 M, 48 CM, CORES VARIADA	VMP	1,10	945	1.039,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 019/2019 / PROCESSO Nº 0056/2019



00030	00001	UN	PAPEL EMBORRACHADO, BORRACHA EVA, 60 CM, 40 CM, 2 MM, LISO, CORES VARIADA	VMP	1,60	5580	8.928,00
00035	00001	UN	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, PLÁSTICO, FELTRO, RECARREGÁVEL, AZUL	RADEX	6,55	3540	23.187,00
00038	00001	UN	QUADRO BRANCO, FÓRMICA BRANCA BRILHANTE, MADEIRA ENCERADA, NATURAL, MARCADOR, 90 CM, 120 CM,	STALO	135,00	36	4.860,00
00041	00001	CA	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, PLÁSTICO, ESCOLAR	GRAMPLINE	4,78	680	3.250,40
00042	00001	UN	TINTA GIACHE, RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, DIVERSAS CORES, PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA, CONJUNTO C/ 6 FRASCOS DE 30 ML CADA	ACRILEX	5,08	1090	5.537,20
00045	00001	UN	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 500 ML CORES VARIADAS	GRAMPLINE	94,20	194	18.274,80
00046	00001	UN	AGENDA, PERMANENTE, 63 G/M2, 200 MM, 132 MM, OFF SET, CAPA EM PVC	GEOGRAFIC	20,40	838	17.095,20
00047	00001	UN	ALMOFADA CARIMBO, PLÁSTICO, ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, GRANDE, AZUL, ENTINTADA	PILOT	14,40	692	9.964,80
00048	00001	BL	BLOCO RECADO, PAPEL, 76 MM, 102 MM, AUTO-ADESIVO REMOVÍVEL, POST-IT 657, BLOCO COM 100 FOLHAS	TILIBRA	3,47	5770	20.021,90
00050	00001	UN	CAIXA ARQUIVO, PLÁSTICO, 135 X 250 X 360 MM, CORES VARIADAS	POLIBRAS	3,10	110	341,00
00051	00001	UN	CAIXA CORRESPONDÊNCIA, ACRÍLICO, FUMÉ, DUPLA, 370 MM, 255 MM, 100 MM, ARTICULAÇÃO METÁLICA	COMPACTOR	27,50	750	20.625,00
00052	00001	UN	CALCULADORA ELETRÔNICA, 12 UN, MESA (4 OPERAÇÕES BÁSICAS), SOLAR/BATERIA, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, SISTEMA CÁLCULO BINÁRIO	PROCALC	22,80	2000	45.600,00
00054	00001	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA, PLÁSTICO, SEXTAVADO, BIC AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, GROSSA, VERMELHA		0,75	2761	2.070,75
00055	00001	UN	CANETA HIDROGRÁFICA, PLÁSTICO, CILÍNDRICO, FINA, AZUL, CD	COMPACTOR	5,30	1235	6.545,50
00058	00001	CA	CLIQUE, NIQUELADO, 2/0, METAL, PARALELO, CAIXA AACC 100,00 UNI		2,95	1235	3.643,25
00060	00001	CA	CLIQUE, NIQUELADO, 4/0, METAL, PARALELO, CAIXA AACC 50,00 UNI		2,50	1235	3.087,50
00063	00001	UN	COLA, BRANCA, PAPEL, ATÓXICA, BASTÃO, TUBO COM 10G	KOALA	2,80	1005	2.814,00
00065	00001	CA	COPO DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, 180 ML, CAIXA 2500,00 UM	COPOBRAS	80,00	500	40.000,00
00069	00001	UN	DISCO COMPACTO - CD/DVD, GRAVÁVEL / DVD R, MONOFACE, 4,7 GB	MULTILAZER	1,43	1300	1.859,00
00071	00001	UN	ENVELOPE, PAPEL KRAFT, 80 G/M2, SACO COMUM, 229 MM, PARDA, 324 MM	SCRITY	0,50	2900	1.450,00
00075	00001	UN	ESTILETE, LARGO, 20 MM, PLÁSTICO, 11 CM, GRADUÁVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA	RADEX	3,40	566	1.924,40
00078	00001	UN	FITA ADESIVA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, MONOFACE, 45 MM, 45 M, INCOLOR, MULTIUSO	ADELBRAS	3,30	300	990,00
00080	00001	UN	GRAMPEADOR, PINTADO, METAL, MESA, 30 FL, PAPEL	BRW	15,20	930	14.136,00
00081	00001	UN	GRAMPEADOR, PINTADO, METAL, PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE, 25 A 100 FL, FOLHAS, 23/6, 23/8, 23/10, E 23/13, PRETA, 28 CM, 6,50 CM, 18,50 CM, DE MESA/PROFUNDIDADE GRAMPEADO AJUSTÁVEL ATÉ 69 MM	GRAMPLINE	50,00	616	30.800,00
00084	00001	PA	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, PLÁSTICO, 300 AACC MM, ESTENDIDO, BRANCA, PACOTE COM 50 UNIDADES		9,80	210	2.058,00
00086	00001	UN	LIVRO ATA, PAPEL SULFITE, 50, 56 G/M2, 320 MM, 220 MM, CAPA DURA DE PAPELÃO/FOLHAS NUMERADAS	TILIBRA	5,30	311	1.648,30
00090	00001	RE	PAPEL A4, PAPEL SULFITE, 75 G/M2, BRANCA,	CHAMEX	19,70	450	8.865,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 019/2019 / PROCESSO Nº 0056/2019



00092	00001	RE	RESMA COM 500 FL PAPEL OFÍCIO, PAPEL SULFITE, 330 MM, 216 MM, 75 G/M2, BRANCA, 2	CHAMEX	22,00	1154	25.388,00
00095	00001	UN	PASTA ARQUIVO, PAPELÃO, AZ, LARGA, OFÍCIO, ARQUIVO, CORES VARIADAS	FRAMA	11,40	700	7.980,00
00097	00001	UN	PASTA ARQUIVO, PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, COM ABAS, 240 MM, 40 MM, COM ELÁSTICO, 350 MM, TRANSPARENTE, CORES VARIADAS	POLIBRAS	4,00	418	1.672,00
00103	00001	UN	PERFURADOR PAPEL, AÇO, GRANDE, PINTADO, 25 FL, MANUAL	ADECKCOMPACT OR	30,00	435	13.050,00
00106	00001	UN	PILHA, PALITO, AAA, ALCALINA, PACOTE COM 2 UNIDADES	RAYOVAC	5,80	140	812,00
00110	00001	UN	QUADRO AVISOS, CORTIÇA, 90 CM, 120 CM, MURAL, MADEIRA, FELTRO VERDE, RETANGULAR, CORTIÇA	STALO	92,90	213	19.787,70

TOTALIZAÇÃO POR LOTE	801,52	57733	418.895,39
-----------------------------	---------------	--------------	-------------------

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Presencial Nº 019/2019 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Compras, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços.

adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Presencial em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DO DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial citado no cabeçalho e as propostas das FORNECEDORAS;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Presencial e referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Augustinópolis - TO, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA - 25.064.080/0001-70

RUA GETULIO VARGAS, S/N - VILA DO GATO

CEP: 77993-000

Fone / Fax: (63)3475-1132 /

ESPERANTINA / TO

www.esperantina.to.gov.br

ASSINATURAS

ESPERANTINA

12 de JULHO de 2019

MARIA ANDREZZA FRANCO DE CARVALHO

PREGOEIRA

JOÃO MARCOS COSTA PIMENTEL

EQUIPE DE APOIO

OSVALDO GOMES DE ARAÚJO

EQUIPE DE APOIO

CICERA MARIA DE JESUS SILVA

C M DE J SILVA MERCANTIL